

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.16.02-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402090001-SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E

O(A) FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede no(a) ,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO
DOUGLAS DE SOUZA FARIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) inscrito(a) no
CPF/CNPJ sediado(a)
no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº , tendo em vista o que consta no Processo nº
202402090001-SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril
de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa
Eletrônica de Licitação nº 2024.02.16.02-DLE, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS ÁREAS INTERNAS
E EXTERNAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE COREAÚ, LOCALIZADOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE
REFERÊNCIA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de
Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de
transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZAURA MARIA DA SILVA	3687.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZAURA MARIA DA SILVA					
2	EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZAURA MARIA DA SILVA	281.0	MT2		
EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZAURA MARIA DA SILVA					
3	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	866.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ					
4	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM AQUILES XIMENES	575.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM AQUILES XIMENES					

5	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO TELES	1502.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO TELES					
6	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	1509.9	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO					
7	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CONRADO	3729.12	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CONRADO					
8	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO PIMENTA	682.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO PIMENTA					
9	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	1746.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE					
10	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM	722.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM					
11	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RAIMUNDO CARDOSO DE ALBUQUERQUE	2944.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RAIMUNDO CARDOSO DE ALBUQUERQUE					
12	ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	1895.0	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS					
13	EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	1415.9	MT2		
EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS					
14	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SALES	810.6	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SALES					
15	EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SALES	552.0	MT2		
EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SALES					
16	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BARROSO TABOSA	1674.4	MT2		
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BARROSO TABOSA					
17	CEI MARIA DO SOCORRO ARAUJO GOMES	2541.0	MT2		
CEI MARIA DO SOCORRO ARAUJO GOMES					
18	CEI ANTÔNIA AGUIAR NERI	2497.0	MT2		
CEI ANTÔNIA AGUIAR NERI					
19	CEI SANTA RITA	1370.0	MT2		
CEI SANTA RITA					
20	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE BENEDITO MOREIRA CAVALCANTE	308.0	MT2		
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE BENEDITO MOREIRA CAVALCANTE					
21	CEI PROFESSORA MARIA ZILMAR DE MENEZES ALBUQUERQUE	1551.0	MT2		

CEI PROFESSORA MARIA ZILMAR DE MENEZES ALBUQUERQUE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB - Fundo de Desenv. da Educação Básica, na classificação abaixo: 12.003.1203.12.361.1201.2.047 - Proporcionar a Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental, Garantindo o Desenvolvimento da Escolaridade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 54.462,94 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.16.02-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.02.16.02-DLE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.16.02-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coreaú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COREAÚ/CE, de..... de 20.....



FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44

FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.